



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

EDITAL n.º 305/2016/UNAHCE

Dispõe sobre abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / ESPORTE RENDIMENTO**, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, e determina disposições conforme seguem.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense, por meio da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação estabelece critérios de distribuição, DE **BOLSAS DE ESTUDO / ESPORTE RENDIMENTO** e torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ATLETAS INDIVIDUAIS E EQUIPES DE RENDIMENTO**. A seleção será realizada de acordo com as condições previstas no presente edital, para execução no período compreendido entre Março de 2017 a Dezembro de 2017.

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 O fomento às atividades de esporte, mediante a seleção de bolsas de estudo/ esporte rendimento por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

- 1.1.1. Efetivar a política de esportes da UNESC em seus propósitos de incentivo ao esporte de rendimento.
- 1.1.2. Incentivar a diversidade esportiva na UNESC.
- 1.1.3. Implementar campos de estágio para os acadêmicos da UNESC.
- 1.1.4. Constituir um quadro de atletas de rendimento que represente a UNESC em competições universitárias em nível estadual, nacional e internacional.
- 1.1.5. Fortalecer o Colégio UNESC nas competições esportivas escolares em nível regional e estadual.
- 1.1.6. Oportunizar à comunidade acadêmica da UNESC a convivência com as realizações de desempenho esportivo.

2 – DO CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

Atividade	Data
Lançamento do edital no mural da UNAHCE e na página da UNESC	20 de Dezembro de 2016
Disponibilização do Formulário de Inscrição – <i>on line</i>	20 de Dezembro de 2016
Encerramento das inscrições	10 de Fevereiro de 2017
Homologação e Seleção das equipes e atletas	14 de Fevereiro de 2017
Divulgação dos resultados no mural da UNAHCE e na página da UNESC na internet	17 de Fevereiro de 2017

2.1 As inscrições para as bolsas de estudo deverão ser feitas até o dia 10 de Fevereiro, na UNA HCE até às 21h.

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3 – DAS MODALIDADES E NÚMEROS A SEREM CONCEDIDOS:

3.1. Serão concedidas bolsas para modalidades coletivas, individuais, paraolímpicas (individuais); conforme quadro abaixo:

Categoria		Graduação	Colégio UNESC
Coletivas	Masculino	8	----
	Feminino	8	----
Individual	Masculino	8	02
	Feminino	8	02
Paraolímpico	Masculino	2	----
	Feminino	2	----
Total		36	04

3.2. As bolsas corresponderão a 20 créditos por semestre, utilizando-se como cálculo o valor do menor crédito de um curso presencial da UNESC. As bolsas para o Colégio UNESC correspondem a integralidade das mensalidades.

3.3 Na categoria “modalidades coletivas” as equipes serão contempladas com 4 bolsas (80 créditos).

3.4 Na categoria “modalidades individuais” serão distribuídas até 03 bolsas por modalidade (60 créditos), salvo o número de inscritos não alcançar o previsto no edital.

3.5 As bolsas não solicitadas no gênero de cada categoria serão utilizadas na mesma categoria se houver inscrições.

3.6 As bolsas não solicitadas de uma categoria poderão a critério da UNESC serem utilizadas em outras categorias considerando o critério de maior número de inscrições.

3.7. Nas modalidades coletivas os créditos podem ser organizados de forma a contemplar os interesses específicos, desde que os beneficiados sejam comprovadamente integrantes da equipe e sejam utilizados os números de créditos correspondentes ao determinado no item 3.3.

3.8. Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela UNESC, como aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

3.9. O candidato contemplado poderá fazer financiamento estudantil somente nos valores não contemplados pelo benefício pré-existente.

3.10 Outras promoções de descontos ofertadas pela UNESC para os ingressantes de qualquer curso não são estendidas e nem acumuladas aos candidatos contemplados nos termos do presente edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados devem preencher formulário específico do edital n. 305/2016 na UNA HCE.

4.2. Os interessados deverão disponibilizar documentação comprobatória dos títulos. Serão considerados os documentos produzidos pelas instituições esportivas em questão, com papel timbrado, carimbo e assinatura dos responsáveis.

4.3. Os inscritos devem apresentar carta de aceite das instituições esportivas a que estejam vinculados.

4.4. Os inscritos na categoria “modalidades coletivas” deverão apresentar um projeto contendo justificativa, histórico da equipe, programa de treinamento, calendário de competições, lista de atletas integrantes, metodologia de treinamento e outros elementos que considerarem relevantes.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 As inscrições homologadas serão selecionadas segundo os critérios de rendimento esportivo deste edital.

CRITÉRIOS DE RENDIMENTO ESPORTIVO
A. Títulos em Competições Organizadas por órgãos municipais e regionais (Prefeituras, Fundações Municipais, Ligas, Clubes)
B. Títulos em Competições da FESPORTE
C. Títulos em Competições da FCDU
D. Títulos em Competições da respectiva Federação
E. Títulos em Competições da respectiva Confederação
F. Títulos em Competições da CBDU
G. Títulos em Competições da respectiva Federação Internacional
H. Títulos em Competições do Comitê Olímpico
I. Convocações para seleção catarinense
J. Convocações para seleção nacional
TOTAL

5.2. Os títulos considerados serão dos anos de 2015 e 2016 na categoria e modalidade em que concorrem.

5.3. Serão considerados títulos o primeiro lugar em competições municipais, microrregionais e regionais e os primeiro e segundo lugares em competições estaduais, nacionais e internacionais, adotada a pontuação abaixo:

- a) Para o item A serão computados 1 (um) ponto para cada título até no máximo 05 pontos.
- b) Para o item B serão computados 3 (três) pontos para competições em nível microrregional; 5 (cinco) pontos em nível regional e 05(cinco) e 10 (dez) pontos em nível estadual para o vice-campeão e campeão respectivamente.
- c) Para o item C serão computados 05 (cinco), 10 (dez) e 20(vinte) pontos para o terceiro lugar, vice-campeão e campeão respectivamente.
- d) Para o item D serão adotados os mesmos critérios do item B.
- e) Para o item E serão computados 10 (dez) e 20 (vinte) pontos para o vice-campeão e campeão respectivamente.
- f) Para o item F serão computados 05 (cinco), 10 (dez) e 20(vinte) pontos para o terceiro lugar, vice-campeão e campeão respectivamente.
- g) Para o item G serão computados 20 (vinte) e 30 (trinta) pontos para o vice-campeão e campeão respectivamente.

- h) Para o item H serão computados 20 (vinte) e 30 (trinta) pontos para o vice-campeão e campeão respectivamente em competições sul-americanas e panamericanas e 50 (cinquenta) e 100 (pontos) em Jogos Olímpicos.
- i) No item I serão computados 3 (três) pontos para cada atleta e técnico convocado nos anos de 2015 e 2016. As convocações ocorridas no mesmo ano para uma mesma categoria não serão computadas novamente.
- j) No item J serão computados 10 (dez) pontos para cada atleta ou técnico convocado nos anos de 2015 e 2016. As convocações ocorridas no mesmo ano para uma mesma categoria não serão computadas novamente.

6 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A homologação das inscrições e a análise dos critérios e consequente pontuação será realizada por uma comissão constituída pelos seguintes membros:

- a) Coordenação de extensão da UNA HCE;
- b) Coordenador do Curso de Educação Física;
- c) Coordenador do Setor de Esportes;
- d) Representante do NDE da habilitação de Bacharelado em Educação Física;
- e) Representante do Colégio UNESC;

7 – DAS OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO DOS ATLETAS SELECIONADOS

7.1. As bolsas de estudo/esporte de rendimento serão desenvolvidas conforme as condições previstas nos itens seguintes.

7.2. São compromissos do bolsista:

- a) Representar a UNESC em todas as competições oficiais de forma respeitosa e digna, apresentando uma conduta que engrandeça a instituição e o esporte em geral.
- b) Utilizar a logomarca da UNESC nos uniformes e materiais esportivos adequando-se às exigências de cada modalidade esportiva.
- c) Estar matriculado e frequente nas aulas no período que esteja contemplado com a bolsa.
- d) Estar treinando regularmente pela instituição esportiva que representa.
- e) Considerando as possibilidades e interesses da UNESC treinar ao menos duas vezes semanalmente nos espaços físicos da UNESC.
- f) Considerando as possibilidades e interesses da UNESC desenvolver projetos para a comunidade acadêmica e/ou externa nos espaços físicos da UNESC por um período de quatro horas mensais.
- g) Obrigatoriamente participar das competições organizadas pela FCDU e CBDU representando a UNESC.

7.3. As despesas de competições não vinculadas ao esporte universitário serão de responsabilidade das instituições a que os atletas estão vinculados.

7.4. Nas modalidades coletivas os técnicos necessariamente devem estar inscritos e em dia com o CREF.

7.5. Os treinamentos devem ser oportunizados como campo para os estágios obrigatórios, respeitadas as exigências da legislação específica.

7.6. O material para treinamento será de responsabilidade das equipes e atletas selecionados nesse edital.

8 - DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS/ATLETAS SELECIONADOS E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo bolsista a qualquer momento.

8.2 O acadêmico bolsista ou instituição que não cumprir os critérios solicitados nesse edital terá o cancelamento de sua(s) bolsa(s) de estudos.

8.3. Na categoria de modalidades coletivas a instituição responsável poderá solicitar a troca de bolsista preservadas as condições do presente edital.

8.4. Em caso de troca ou substituição, o novo bolsista passará a ter direito a partir do mês que em for substituído, não sendo a concessão e bolsa retroativa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O prazo para interposição de recurso junto a UNAHCE é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital com os projetos contemplados.

9.2 Em hipótese alguma uma eventual sobra de bolsas será convertida ou devolvida em espécie.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 20 de Dezembro de 2016

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC